



PROCESSO DE DISPENSA Nº 2304.26.01-CAPESB-DL

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BEBERIBE**

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.09.272.0026.2.107

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

PROCESSO DE DISPENSA: 26 DE ABRIL DE 2023.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: 26 DE ABRIL DE 2023.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 26 DE ABRIL DE 2023.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 27 DE ABRIL DE 2023.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO: 27 DE ABRIL DE 2023.

CONTRATADO: R. DA S. COLAÇO LTDA

ORDENADOR DE DESPESAS: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

ABRIL/2023

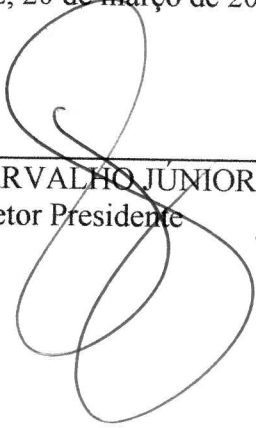
Digitalizado



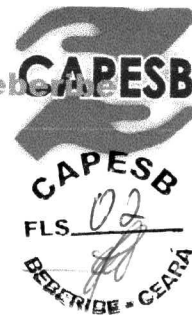
SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Diante da necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, encaminhamos a essa Comissão de Licitação a relação de itens com as especificações de todo o serviços necessário, em anexo, para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento administrativo, bem como seja realizado pesquisa de mercado para que seja garantida a proposta mais vantajosa para administração pública, para atendimento da presente requisição.

Beberibe-CE, 20 de março de 2023.



JOSE CARVALHO JUNIOR
Diretor Presidente



ANEXO

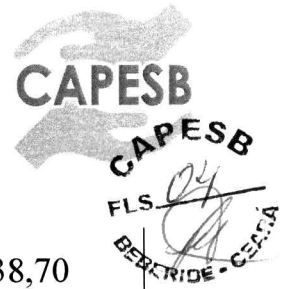
| Item | Descrição do Produto | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 1 | Cartões de Visita 9cm X 5,5CM | Unidade | 400 |
| 2 | Cartão Calendário frente e verso 9cm X 5,5cm | Unidade | 1000 |
| 3 | Carimbo 302 | Unidade | 5 |
| 4 | Carimbo 303 | Unidade | 5 |
| 5 | Carimbo 304 | Unidade | 5 |
| 6 | Carimbo Automático R550mm | Unidade | 5 |
| 7 | Carimbo de Madeira | Unidade | 2 |
| 8 | Impressão Colorida A3 | Unidade | 200 |
| 9 | Impressão PB A3 | Unidade | 150 |
| 10 | Encadernação | Unidade | 50 |
| 11 | Plastificação A4 | Unidade | 50 |
| 12 | Plastificação A3 | Unidade | 50 |
| 13 | Crachá Personalizado PVC | Unidade | 10 |
| 14 | Bloco de Anotações 10X15cm. | Unidade | 50 |
| 15 | Bloco de Anotações 15X20cm | Unidade | 50 |
| 16 | Cartilha (Formato livrinho), com capa em papel couchê e 58 páginas, papel A4. Colorida. Medida 22cm x 16cm | Unidade | 760 |
| 17 | Banner em lona para projetor, com dois ilhós e base de madeira. Medida 2m x 1,5m | Unidade | 1 |
| 18 | Banner em lona personalizado com logo da CAPESB e brasão do município de Beberibe. Medida 2m x 3m | Unidade | 1 |
| 19 | Placa personalizada "Sorria, você está sendo filmado". Medida 19cm x 24cm | Unidade | 4 |
| 20 | Adesivo personalizado para porta do carro com a logo da CAPESB | Unidade | 3 |
| 21 | Placas informativas "saída de emergência. Medida 10cm x 20cm | Unidade | 6 |
| 22 | Placas informativas dos extintores. Medida 15cm x 20cm | Unidade | 3 |
| 23 | Adesivo para chão de marcação de espaço para extintores. Medida 1m ² , com faixa de 10cm de largura | Unidade | 3 |
| 24 | Pasta couche 300 verniz total com bolsa colada | Unidade | 200 |
| 25 | Porta documento de acrílico para folha A4 | Unidade | 10 |



COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

| Item | Descrição do Produto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Cartões de Visita 9cm X 5,5cm | Unidade | 400 | 0,32 | 128,00 |
| 2 | Cartão Calendário 9cm X 5,5cm | Unidade | 1000 | 0,20 | 200,00 |
| 3 | Carimbo 302 | Unidade | 5 | 30,00 | 150,00 |
| 4 | Carimbo 303 | Unidade | 5 | 33,00 | 165,00 |
| 5 | Carimbo 304 | Unidade | 5 | 35,99 | 179,95 |
| 6 | Carimbo Automático R550mm | Unidade | 5 | 49,99 | 249,95 |
| 7 | Carimbo redondo de paginação | Unidade | 2 | 40,00 | 80,00 |
| 8 | Impressão Colorida A3 | Unidade | 200 | 3,10 | 620,00 |
| 9 | Impressão PB A3 | Unidade | 150 | 1,20 | 180,00 |
| 10 | Encadernação | Unidade | 50 | 4,20 | 210,00 |
| 11 | Plastificação A4 | Unidade | 50 | 3,20 | 160,00 |
| 12 | Plastificação A3 | Unidade | 50 | 6,20 | 310,00 |
| 13 | Crachacardpvc frente e verso com protetor e cordão personalizado | Unidade | 10 | 24,99 | 249,90 |
| 14 | Bloco de Anotações 10X15cm. | Unidade | 50 | 2,55 | 127,50 |
| 15 | Bloco de Anotações 15X20cm | Unidade | 50 | 5,20 | 260,00 |
| 16 | Cartilha (Formato livrinho), com capa em papel couchê e 58 páginas, papel A4. Colorida. Medida 22cm x 16cm | Unidade | 760 | 15,10 | 11.476,00 |
| 17 | Banner em lona para projetor, com dois ilhós e base de madeira. Medida 2m x 1,5m | Unidade | 1 | 152,00 | 152,00 |
| 18 | Banner em lona personalizado com logo da CAPESB e brasão do município de Beberibe. Medida 2m x 3m | Unidade | 1 | 385,00 | 385,00 |
| 19 | Placa personalizada "Sorria, você está sendo filmado". Medida 19cm x 24cm | Unidade | 4 | 15,50 | 62,00 |
| 20 | Adesivo personalizado para porta do carro com a logo da CAPESB | Unidade | 3 | 16,50 | 49,50 |
| 21 | Placas informativas "saída de emergência. Medida 10cm x 20cm | Unidade | 6 | 8,90 | 53,40 |



| | | | | | |
|-------------|--|---------|-----|-------|----------------------|
| 22 | Placas informativas dos extintores. Medida 15cm x 20cm | Unidade | 3 | 12,90 | 38,70 |
| 23 | Adesivo para chão de marcação de espaço para extintores. Medida 1m ² , com faixa de 10cm de largura | Unidade | 3 | 20,90 | 62,70 |
| 24 | Pasta couche 300 verniz total com bolsa colada | Unidade | 200 | 7,60 | 1.520,00 |
| 25 | Porta documento de acrílico para folha A4 | Unidade | 10 | 29,50 | 295,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 17.364,60 |

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO – R\$ R\$ 17.364,60

DATA: 15/03/2023

PROPONENTE: LOCS PRIMER

CNPJ: 26.788.874/0001-49

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 dias

Assinatura do responsável: *Roberto Vitor Paiva*

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

| Item | Descrição do Produto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Cartões de Visita 9cm X 5,5cm | Unidade | 400 | 0,30 | 120,00 |
| 2 | Cartão Calendário 9cm X 5,5cm | Unidade | 1000 | 0,199 | 199,00 |
| 3 | Carimbo 302 | Unidade | 5 | 29,90 | 149,50 |
| 4 | Carimbo 303 | Unidade | 5 | 32,90 | 164,50 |
| 5 | Carimbo 304 | Unidade | 5 | 35,90 | 179,50 |
| 6 | Carimbo Automático R50mm | Unidade | 5 | 49,90 | 249,50 |
| 7 | Carimbo redondo de paginação | Unidade | 2 | 39,90 | 79,80 |
| 8 | Impressão Colorida A3 | Unidade | 200 | 3,00 | 600,00 |
| 9 | Impressão PB A3 | Unidade | 150 | 1,00 | 150,00 |
| 10 | Encadernação | Unidade | 50 | 4,00 | 200,00 |
| 11 | Plastificação A4 | Unidade | 50 | 3,00 | 150,00 |
| 12 | Plastificação A3 | Unidade | 50 | 6,00 | 300,00 |
| 13 | Crachacardpvc frente e verso com protetor e cordão personalizado | Unidade | 10 | 24,90 | 249,00 |
| 14 | Bloco de Anotações 10X15cm. | Unidade | 50 | 2,50 | 125,00 |
| 15 | Bloco de Anotações 15X20cm | Unidade | 50 | 4,90 | 245,00 |
| 16 | Cartilha (Formato livrinho), com capa em papel couchê e 58 páginas, papel A4. Colorida. Medida 22cm x 16cm | Unidade | 760 | 15,00 | 11.400,00 |
| 17 | Banner em lona para projetor, com dois ilhós e base de madeira. Medida 2m x 1,5m | Unidade | 1 | 150,00 | 150,00 |
| 18 | Banner em lona personalizado com logo da CAPESB e brasão do município de Beberibe. Medida 2m x 3m | Unidade | 1 | 380,00 | 380,00 |
| 19 | Placa personalizada “Sorria, você está sendo filmado”. Medida 19cm x 24cm | Unidade | 4 | 15,00 | 60,00 |
| 20 | Adesivo personalizado para porta do carro com a logo da CAPESB | Unidade | 3 | 16,00 | 48,00 |
| 21 | Placas informativas “saída de emergência. Medida 10cm x 20cm | Unidade | 6 | 8,00 | 48,00 |

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



CAPESB
FLS. 06
BEBERIBE - CEARÁ

| | | | | | |
|-------------|--|---------|-----|-------|-----------|
| 22 | Placas informativas dos extintores. Medida 15cm x 20cm | Unidade | 3 | 12,00 | 36,00 |
| 23 | Adesivo para chão de marcação de espaço para extintores. Medida 1m ² , com faixa de 10cm de largura | Unidade | 3 | 20,00 | 60,00 |
| 24 | Pasta couche 300 verniz total com bolsa colada | Unidade | 200 | 7,55 | 1.510,00 |
| 25 | Porta documento de acrílico para folha A4 | Unidade | 10 | 29,00 | 290,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 17.142,80 |

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO – R\$ 17.142,80

DATA: 25/04/2013

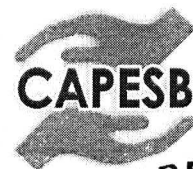
PROPONENTE: Gráfica Tônnet

CNPJ: 11.604.140/0001-95

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 dias

Assinatura do responsável:

Roberto da Silva Lacerda



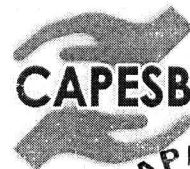
COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

| Item | Descrição do Produto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Cartões de Visita 9cm X 5,5cm | Unidade | 400 | 0,35 | 140,00 |
| 2 | Cartão Calendário 9cm X 5,5cm | Unidade | 1000 | 0,20 | 200,00 |
| 3 | Carimbo 302 | Unidade | 5 | 29,99 | 149,95 |
| 4 | Carimbo 303 | Unidade | 5 | 33,90 | 169,50 |
| 5 | Carimbo 304 | Unidade | 5 | 36,90 | 184,50 |
| 6 | Carimbo Automático R550mm | Unidade | 5 | 50,90 | 254,50 |
| 7 | Carimbo redondo de paginação | Unidade | 2 | 40,90 | 81,80 |
| 8 | Impressão Colorida A3 | Unidade | 200 | 3,20 | 640,00 |
| 9 | Impressão PB A3 | Unidade | 150 | 1,30 | 195,00 |
| 10 | Encadernação | Unidade | 50 | 4,30 | 215,00 |
| 11 | Plastificação A4 | Unidade | 50 | 3,20 | 160,00 |
| 12 | Plastificação A3 | Unidade | 50 | 6,30 | 315,00 |
| 13 | Crachacardpvc frente e verso com protetor e cordão personalizado | Unidade | 10 | 25,50 | 255,00 |
| 14 | Bloco de Anotações 10X15cm. | Unidade | 50 | 2,90 | 145,00 |
| 15 | Bloco de Anotações 15X20cm | Unidade | 50 | 5,30 | 265,00 |
| 16 | Cartilha (Formato livrinho), com capa em papel couchê e 58 páginas, papel A4. Colorida. Medida 22cm x 16cm | Unidade | 760 | 15,20 | 11.552,00 |
| 17 | Banner em lona para projetor, com dois ilhós e base de madeira. Medida 2m x 1,5m | Unidade | 1 | 153,00 | 153,00 |
| 18 | Banner em lona personalizado com logo da CAPESB e brasão do município de Beberibe. Medida 2m x 3m | Unidade | 1 | 385,00 | 385,00 |
| 19 | Placa personalizada "Sorria, você está sendo filmado". Medida 19cm x 24cm | Unidade | 4 | 15,00 | 60,00 |
| 20 | Adesivo personalizado para porta do carro com a logo da CAPESB. | Unidade | 3 | 16,00 | 48,00 |
| 21 | Placas informativas "saída de emergência. Medida 10cm x 20cm | Unidade | 6 | 8,00 | 64,00 |

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 77.519.622/0001-31



| | | | | | |
|-------------|--|---------|-----|-------|----------------------|
| 22 | Placas informativas dos extintores. Medida 15cm x 20cm | Unidade | 3 | 14,50 | 43,50 |
| 23 | Adesivo para chão de marcação de espaço para extintores. Medida 1m ² , com faixa de 10cm de largura | Unidade | 3 | 20,9 | 62,70 |
| 24 | Pasta couche 300 verniz total com bolsa colada | Unidade | 200 | 7,80 | 1.560,00 |
| 25 | Porta documento de acrílico para folha A4 | Unidade | 10 | 30,00 | 300,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 17.598,45 |

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO R\$ 17.598,45

DATA: 15/03/2023

PROPONENTE: MICRO ART

CNPJ: 12.803.551/0001-72

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 dias

Assinatura do responsável: Medwican Thayna da Silva Barbosa



COMUNICADO INTERNO

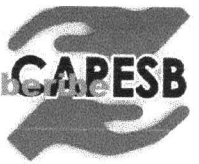
Beberibe (CE), 26 DE ABRIL DE 2023.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE;

O Diretor Presidente, através da comissão de licitação, necessitando de informação sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, vem, através deste, solicitar que seja informado sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa em tela, cujo valor máximo orçado é de **R\$ 17.357,47 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).**

Atenciosamente,

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação



COMUNICADO INTERNO

Beberibe (CE), 26 DE ABRIL DE 2023.

Excelentíssima Senhora Presidenta da Comissão de Licitação
ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS


ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Em atenção a vossa solicitação, informo-lhe que existe dotação orçamentária para a despesa, na função programática abaixo especificada:

DOTAÇÃO.....: 16.01.09.272.0026.2.107

ELEMENTO DE DESPESA.....: 3.3.90.30.00.

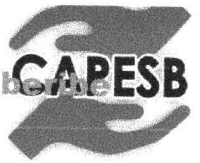
Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.



Setor Contábil

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe
- CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31




Ao Sr.
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

Senhor Presidente,

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que tomamos por base, como referencial de preços para o objeto deste procedimento administrativo, o valor do orçamento máximo pelo setor competente, conforme anexo que passa a fazer parte integrante deste processo.

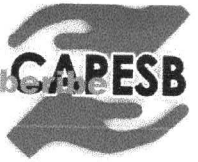
Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, sendo apresentada a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 17.142,80 (dezesete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos), ao amparo da dotação orçamentária nº CAPESB: 16.01.09.272.0026.2.107, elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Beberibe – CE, **26 DE ABRIL DE 2023.**


ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO - VALOR MÉDIO

| Item | Descrição do Produto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|------------|--------------------|----------------------|
| 1 | Cartões de Visita 9cm X 5,5CM | Unidade | 400 | R\$ 0,32 | R\$ 128,00 |
| 2 | Cartão Calendário frente e verso 9cm X 5,5cm | Unidade | 1000 | R\$ 0,20 | R\$ 199,00 |
| 3 | Carimbo 302 | Unidade | 5 | R\$ 29,96 | R\$ 149,80 |
| 4 | Carimbo 303 | Unidade | 5 | R\$ 33,26 | R\$ 166,30 |
| 5 | Carimbo 304 | Unidade | 5 | R\$ 37,26 | R\$ 186,30 |
| 6 | Carimbo Automático R550mm | Unidade | 5 | R\$ 48,93 | R\$ 244,65 |
| 7 | Carimbo de Madeira | Unidade | 2 | R\$ 40,26 | R\$ 80,52 |
| 8 | Impressão Colorida A3 | Unidade | 200 | R\$ 3,10 | R\$ 620,00 |
| 9 | Impressão PB A3 | Unidade | 150 | R\$ 1,16 | R\$ 174,00 |
| 10 | Encadernação | Unidade | 50 | R\$ 4,16 | R\$ 208,00 |
| 11 | Plastificação A4 | Unidade | 50 | R\$ 3,13 | R\$ 156,50 |
| 12 | Plastificação A3 | Unidade | 50 | R\$ 6,16 | R\$ 308,00 |
| 13 | Crachá Personalizado PVC | Unidade | 10 | R\$ 25,13 | R\$ 251,30 |
| 14 | Bloco de Anotações 10X15cm. | Unidade | 50 | R\$ 2,65 | R\$ 132,50 |
| 15 | Bloco de Anotações 15X20cm | Unidade | 50 | R\$ 5,13 | R\$ 256,50 |
| 16 | Cartilha (Formato livrinho), com capa em papel couchê e 58 páginas, papel A4. Colorida. Medida 22cm x 16cm | Unidade | 760 | R\$ 15,10 | R\$ 11.476,00 |
| 17 | Banner em lona para projetor, com dois ilhós e base de madeira. Medida 2m x 1,5m | Unidade | 1 | R\$ 151,66 | R\$ 151,66 |
| 18 | Banner em lona personalizado com logo da CAPESB e brasão do município de Beberibe. Medida 2m x 3m | Unidade | 1 | R\$ 383,33 | R\$ 383,33 |
| 19 | Placa personalizada "Sorria, você está sendo filmado". Medida 19cm x 24cm | Unidade | 4 | R\$ 15,16 | R\$ 60,64 |
| 20 | Adesivo personalizado para porta do carro com a logo da CAPESB | Unidade | 3 | R\$ 16,16 | R\$ 48,48 |
| 21 | Placas informativas "saída de emergência. Medida 10cm x 20cm | Unidade | 6 | R\$ 8,30 | R\$ 49,80 |
| 22 | Placas informativas dos extintores. Medida 15cm x 20cm | Unidade | 3 | R\$ 13,13 | R\$ 39,39 |
| 23 | Adesivo para chão de marcação de espaço para extintores. Medida 1m ² , com faixa de 10cm de largura | Unidade | 3 | R\$ 20,60 | R\$ 61,80 |
| 24 | Pasta couche 300 verniz total com bolsa colada | Unidade | 200 | R\$ 7,65 | R\$ 1.530,00 |
| 25 | Porta documento de acrílico para folha A4 | Unidade | 10 | R\$ 29,50 | R\$ 295,00 |
| | | | | VALOR TOTAL | R\$ 17.357,47 |



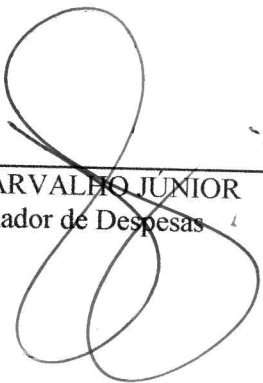
DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS – LRF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Declaração LRF,

Em atendimento ao disposto no art. 7 § 2º, inciso III, da **Lei Federal nº 8.666/93** e, ao disposto no art. 16 da **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a V. Sa., que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do erário municipal, estando o processo em compatibilidade e adequação com a nossa legislação municipal, especial ao contido na **LOA** - Lei Orçamentária anual, haja vista consignar elemento de gastos para tal fim, bem como com o **PPA** - Plano Plurianual e por fim com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Beberibe, 26 DE ABRIL DE 2023.



JOSE CARVALHO JUNIOR
Ordenador de Despesas



AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE da Sede da CAPESB de Beberibe, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

DETERMINA

01. Que o **Ordenador de Despesas** da CAPESB abra processo de Dispensa de Licitação para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante:
02. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
03. UNIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.
04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAPESB: Nº 16.01.09.272.0026.2.107, e elemento de despesa: 3.3.90.30.00.
05. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios da CAPESB.
06. JUSTIFICATIVA: Diante da necessidade de material gráfico, que se faz indispensável nos diversos setores da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, visando o pleno funcionamento operacional da entidade.

Sede da CAPESB de Beberibe, 26 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



PREFEITURA DE
BEBERIBE
Beberibe, cidade feliz



PORTARIA GAPRE Nº 030, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESB NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE., no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inc. II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

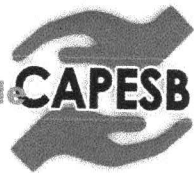
Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ CARVALHO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 167.019.923-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR PRESIDENTE** da Caixa De Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - **CAPEB.**

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE., 05 de janeiro de 2021

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
Prefeita Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 2304.26.01-CAPESB-DL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

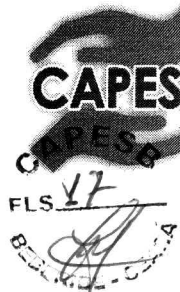
AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, Ordenador de Despesas, o subscrevo. Beberibe-CE, 26 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



PORTARIA GAPRES/CAPESB- Nº. 011, DE 29 DE JULHO DE 2022.

DÁ NOVA COMPOSIÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE PREGÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESB, na forma que indica.

O DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. José Carvalho Júnior, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 376/1993, e suas alterações, e, em especial Lei Federal nº 8.666/1993, lei de licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga as anteriores deliberações acerca da composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB, dando-a nova composição, conforme abaixo indica:

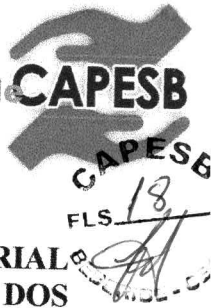
- **PRESIDENTE/PREGOEIRO: ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS** (Auxiliar Administrativo/CAPESB)
- **MEMBROS: ADIEL COSME DANTAS** (Auxiliar Administrativo/CAPESB) e **LORENA EVANGELISTA MOREIRA LIMA** (Agente de Administração/CAPESB)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

PAÇO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, aos 29 de julho de 2022.

JOSE CARVALHO JUNIOR
Diretor Presidente



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

PROCESSO Nº 2304.26.01-CAPESB-DL

A Comissão Permanente de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, por determinação do Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:
omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços”:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é de **R\$ 17.142,80 (dezessete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se



contratar a empresa R. DA S. COLAÇO LTDA, Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO a necessidade de material gráfica, que se faz indispensável nos diversos setores da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, visando o pleno funcionamento operacional da entidade.

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a contratação dos serviços;

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023. A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa R. DA S. COLAÇO LTDA foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

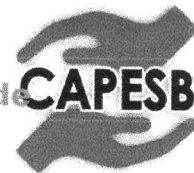
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado pela empresa R. DA S. COLAÇO LTDA, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023. Num valor global de **R\$ 17.142,80 (dezesete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, são compatíveis com orçamento. Os recursos para o pagamento de referido encargo advirão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

Assim, através dos elementos ora apresentados, emito a presente declaração a seguir:

Sede da CAPESB de Beberibe, 26 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, nº. 321, Centro, Beberibe, Ceará, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado _____, com endereço a _____, _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, sob o CNPJ Nº _____, representada neste ato pelo (a) Sr (ª). _____, inscrito sob o CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

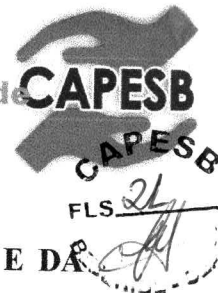
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. _____, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

| ITENS | SERVIÇOS | REFERÊNCIA | QUANT. | UNIT | TOTAL |
|-------|----------|------------|--------|------|-------|
| 1 | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. A entrega dos produtos deverá ser feito de FORMA PARCELADA e de acordo com o cronograma desenvolvido pela CAPESB, requisitante nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da CAPESB com todas as despesas de frete por conta do contratado.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da CAPESB
- 3.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.
- 3.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.
- 3.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1- O valor global deste Contrato é de () (), irrecorribéis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, que deverá ser apresentada à fiscalização da CAPESB no ato do recebimento dos produtos, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

4.2- O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

4.3- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O Contrato resultante da presente dispensa de Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, até dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. 1- Designar servidor do almoxarifado da CAPESB para proceder o recebimento dos produtos;

6.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

6.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei no 8.666/93.

6.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes — carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CAPESB.

7.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.



- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CAPESB, durante a execução desta aquisição.
- 7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8. Entregar o objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para recebimento dos produtos, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CAPESB, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos e ora licitados.
- 7.9 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CAPESB.
- 7.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CAPESB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o fornecimento.
- 7.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CAPESB, em decorrência do fornecimento, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Na Contratação.
- 7.13. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 70 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei no 9.854, de 1999), figurar no polo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião do fornecimento do objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.
- 7.14. Os produtos serão fornecidos conforme estabelece a CLAUSULA TERCEIRA deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
 - b) Multas de:
 - b. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, em caso de atraso dos produtos superior a 30 (trinta) dias.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAPESB, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

9.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. 1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n- 8666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

11.3- Os recursos serão protocolados na sede da CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº _____ elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUB CONTRAÇÃO.

14.1 - O contratado não poderá subcontratar os produtos do contrato. Vedado SUB-ROGAR o objeto do contrato, ou seja, entregar o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

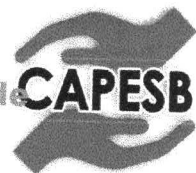
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15. 1- Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de
Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



Local e data.

Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE

CONTRATANTE

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Diretor Presidente

CONTRATADO

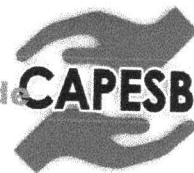
Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____




DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

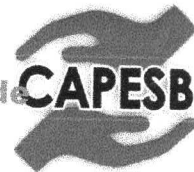
A Presidente da Comissão de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de nº **2304.26.01-CAPESB-DL**, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Desta forma, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, Ordenador de Despesas da CAPESB, da presente declaração, para que proceda-se de acordo, a devida ratificação.

Beberibe, 26 DE ABRIL DE 2023.



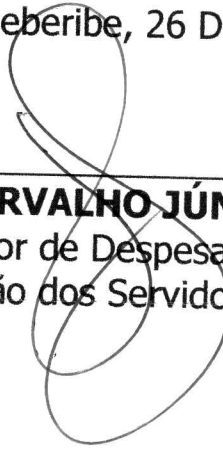
ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação



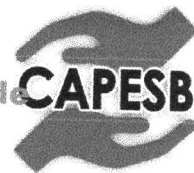
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, VEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de DISPENSA de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023**, determinando que se proceda à publicação legal do extrato de **DISPENSA** devido.

Sede da CAPESB de Beberibe, 26 DE ABRIL DE 2023.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da CAPESB, em cumprimento à ratificação procedida pelo ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: **PROCESSO Nº 2304.26.01-CAPESB-DL. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023. **FAVORECIDO:** R. DA S. COLAÇO EIRELI, **VALOR: R\$ 17.142,80 (dezesete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).** **DOTAÇÃO:** 16.01.09.272.0026.2.107, elemento de despesa: 3.3.90.30.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pelo Sr. ordenador da CAPESB -Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

Beberibe, 26 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

- **Publicado por afixação, dia 26 DE ABRIL DE 2023, no átrio do poder Executivo, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232 (96/0056484-5) – CE – 1ª Turma.**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Encaminho a V. Senhoria o processo de Dispensa, Nº 2304.26.01-CAPESB-DL, que versa sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023. Nos termos e condições constantes na presente dispensa de licitação, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço da CAPESB de Beberibe - CE, em 26 DE ABRIL DE 2023.

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS

Presidente CPL

À
Assessoria Jurídica da CAPESB.



PARECER

CONSULENTE: **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
NATUREZA: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2304.26.01-CAPESB-DL

EMENTA: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREENCHIMENTOS DOS REQUISITOS LEGAIS - POSSIBILIDADE JURÍDICA.

RELATÓRIO

Trata-se de parecer com o fito de vislumbrar o preenchimento dos requisitos legais para a DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Verifica-se que o processo encontra-se instruído com documentação necessária, para a plena efetivação e validade jurídica.

É o relatório, passa-se ao opinativo.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O ordenamento jurídico pátrio tem como regra o princípio da obrigatoriedade de licitação, nos termos preceituados no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que detalhada na legislação pertinente.

Nesse diapasão, a Lei n. 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações, disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).

No caso em testilha, a base legal que fundamenta é o presente no art. 23, inc. II, aliena a) e § 8º, C/Art. 24, inc. II e art. 26 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Assim, a dispensa de licitação está em consonância com o que determina a legislação federal, obedecendo todos os trâmites para sua plena efetivação.

CONCLUSÃO

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2304.26.01-CAPESB-DL, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023,

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de
Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



estando o processo administrativo de acordo com os ditames da Lei N° 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o Art. 24, inciso II C/C inc. II aliena a) e § 8º do art. 23 e cumprindo o rito estabelecido pelo art. 26, seu parágrafo único e incisos, todos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sede da CAPESB, 26 DE ABRIL DE 2023.

ARMANDO SOMBRA BONFIM

Assessor Jurídico

Portaria GAPRE n° 029/2021

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de
Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



CONTRATO Nº 2023.04.27.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA R. DA S. COLAÇO LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, nº. 321, Centro, Beberibe, Ceará, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **R. DA S. COLAÇO LTDA**, com endereço a Rua General Edgar Facó, nº 297, Bairro Centro, Cidade Beberibe - CE, sob o CNPJ Nº 11.604.140/0001-95, representada neste ato pelo Sr. **RODOLFO DA SILVA COLAÇO**, inscrito sob o CPF nº 019.774.293-94, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. **2304.26.01-CAPESB-DL**, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

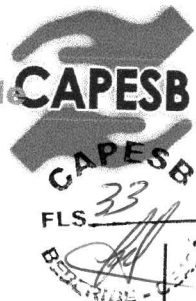
| Item | Descrição do Produto | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Total |
|------|--|---------|------------|-------------|---------------|
| 1 | Cartões de Visita 9cm X 5,5CM | Unidade | 400 | R\$ 0,30 | R\$ 120,00 |
| 2 | Cartão Calendário frente e verso 9cm X 5,5cm | Unidade | 1000 | R\$ 0,199 | R\$ 199,00 |
| 3 | Carimbo 302 | Unidade | 5 | R\$ 29,90 | R\$ 149,50 |
| 4 | Carimbo 303 | Unidade | 5 | R\$ 32,90 | R\$ 164,50 |
| 5 | Carimbo 304 | Unidade | 5 | R\$ 35,90 | R\$ 179,50 |
| 6 | Carimbo Automático R550mm | Unidade | 5 | R\$ 49,90 | R\$ 249,50 |
| 7 | Carimbo de Madeira | Unidade | 2 | R\$ 39,90 | R\$ 79,80 |
| 8 | Impressão Colorida A3 | Unidade | 200 | R\$ 3,00 | R\$ 600,00 |
| 9 | Impressão PB A3 | Unidade | 150 | R\$ 1,00 | R\$ 150,00 |
| 10 | Encadernação | Unidade | 50 | R\$ 4,00 | R\$ 200,00 |
| 11 | Plastificação A4 | Unidade | 50 | R\$ 3,00 | R\$ 150,00 |
| 12 | Plastificação A3 | Unidade | 50 | R\$ 6,00 | R\$ 300,00 |
| 13 | Crachá Personalizado PVC | Unidade | 10 | R\$ 24,90 | R\$ 249,00 |
| 14 | Bloco de Anotações 10X15cm. | Unidade | 50 | R\$ 2,50 | R\$ 125,00 |
| 15 | Bloco de Anotações 15X20cm | Unidade | 50 | R\$ 4,90 | R\$ 245,00 |
| 16 | Cartilha (Formato livrinho), com capa em papel couchê e 58 páginas, papel A4. Colorida. Medida 22cm x 16cm | Unidade | 760 | R\$ 15,00 | R\$ 11.400,00 |
| 17 | Banner em lona para projetor, com dois ilhós e base de madeira. Medida 2m x 1,5m | Unidade | 1 | R\$ 150,00 | R\$ 150,00 |
| 18 | Banner em lona personalizado com logo da CAPESB e brasão do | Unidade | 1 | R\$ 380,00 | R\$ 380,00 |

Rua Joaquim Facó, nº. 321, Centro, Beberibe, Ceará
Fone: (85) 33381604

Site: www.capesb.com.br
E-mail: capesb.beberibe@hotmail.com

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de
Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



| | | | | | |
|----|--|---------|-----|-----------|----------------------|
| | município de Beberibe. Medida 2m x 3m | | | | |
| 19 | Placa personalizada "Sorria, você está sendo filmado". Medida 19cm x 24cm | Unidade | 4 | R\$ 15,00 | R\$ 60,00 |
| 20 | Adesivo personalizado para porta do carro com a logo da CAPESB | Unidade | 3 | R\$ 16,00 | R\$ 48,00 |
| 21 | Placas informativas "saída de emergência". Medida 10cm x 20cm | Unidade | 6 | R\$ 8,00 | R\$ 48,00 |
| 22 | Placas informativas dos extintores. Medida 15cm x 20cm | Unidade | 3 | R\$ 12,00 | R\$ 36,00 |
| 23 | Adesivo para chão de marcação de espaço para extintores. Medida 1m ² , com faixa de 10cm de largura | Unidade | 3 | R\$ 20,00 | R\$ 60,00 |
| 24 | Pasta couche 300 verniz total com bolsa colada | Unidade | 200 | R\$ 7,55 | R\$ 1.510,00 |
| 25 | Porta documento de acrílico para folha A4 | Unidade | 10 | R\$ 29,00 | R\$ 290,00 |
| | | | | | R\$ 17.142,80 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. A entrega dos produtos deverá ser feito de FORMA PARCELADA e de acordo com o cronograma desenvolvido pela CAPESB, requisitante nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da CAPESB com todas as despesas de frete por conta do contratado.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da CAPESB
- 3.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.
- 3.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.
- 3.5. A entrega dos produtos deverá ser feita em até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 4.1- O valor global deste Contrato é **R\$ 17.142,80 (dezessete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, irrecorríveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, que deverá ser apresentada à fiscalização da CAPESB no ato do recebimento dos produtos, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.
- 4.2- O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.
- 4.3- O pagamento será creditado em favor do (s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O Contrato resultante da presente dispensa de Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, até dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. 1- Designar servidor do almoxarifado da CAPESB para proceder ao recebimento dos produtos;
- 6.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 6.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.
- 6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei no 8.666/93.
- 6.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº8.666/93 e suas alterações.
- 6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

- 7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes — carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CAPESB.
- 7.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CAPESB, durante a execução desta aquisição.
- 7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 10 e 20 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8. Entregar o objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para recebimento dos produtos, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CAPESB, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos e ora licitados.
- 7.9 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CAPESB.

- 7.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CAPESB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o fornecimento.
- 7.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CAPESB, em decorrência do fornecimento, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Na Contratação.
- 7.13. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 70 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei no 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião do fornecimento do objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.
- 7.14. Os produtos serão fornecidos conforme estabelece a CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

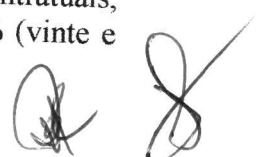
- 8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) Contratado (a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
 - b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, em caso de atraso dos produtos superior a 30 (trinta) dias.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAPESB, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
- 9.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e



cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n- 8666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

11.3- Os recursos serão protocolados na sede da CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária 16.01.09.272.0026.2.107 e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUB CONTRAÇÃO.

14.1 - O contratado não poderá subcontratar os produtos do contrato. Vedado SUB-ROGAR o objeto do contrato, ou seja, entregar o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BEBERIBE-CE, 27 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ CARVALHO JUNIOR

Ordenador de Despesas da
CAPESB
CONTRATANTE

Rodolfo da Silva Colaço

R. DA S. COLAÇO EIRELI
RODOLFO DA SILVA COLAÇO
CPF Nº: 019.774.293-94
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. *Maria Simenés Aires da Silva*

Nome: 02920990373

CPF/MF:

02. *Aqueliame Felix Gama*

Nome:

CPF/MF: 039.701.133-42



ORDEM DE COMPRA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2304.26.01-CAPESB-DL

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais e considerando LICITAÇÃO e CONTRATO, junto ao Município na dotação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

VEM AUTORIZAR, por intermédio da presente Empresa: **R. DA S. COLAÇO EIRELI**, com endereço a Rua General Edgar Facó, 297, Bairro Centro, Cidade Beberibe - CE, sob o CNPJ Nº 11.604.140/0001-95, representada neste ato pelo Sr. RODOLFO DA SILVA COLAÇO, inscrito sob o CPF nº 019.774.293-94 a dar início a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023**, de acordo com a proposta vencedora do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2304.26.01-CAPESB-DL.

| | |
|-----------------------------|--|
| Objeto da Licitação: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023. |
| Valor global: | RS 17.142,80 (dezesete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos). |
| Prazo de Execução: | Até dia 31 de dezembro de 2023 |
| Pagamento: | Conforme Contrato. |

Notifique-se o interessado.

BEBERIBE-CE, 27 DE ABRIL DE 2023.


Atenciosamente

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

Ciente em, 27/ ABRIL / 2023


R. DA S. COLAÇO EIRELI
RODOLFO DA SILVA COLAÇO
CPF Nº: 019.774.293-94



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, localizado à Rua Joaquim Facó, nº 321, Centro, Beberibe, Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTO À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.** **CONTRATADO:** Contrato nº 2023.04.27.01, R. DA S. COLAÇO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 11.604.140/0001-95. **VALOR: RS 17.142,80 (dezesete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).** **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações e processo de dispensa de licitação Nº 2304.26.01-CAPESB-DL. **PRAZOS:** Até dia 31 de dezembro de 2023. **ORIGEM DOS RECURSOS:** próprios: nº 16.01.09.272.0026.2.107 e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **DATA:** Beberibe, 27 DE ABRIL DE 2023. **Signatários: CONTRATANTE: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR. CONTRATADA:** R. DA S. COLAÇO LTDA.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas

Publicado por afixação, dia 27 DE ABRIL DE 2023, no átrio deste poder, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232 (96/0056484-5) – CE – 1ª Turma.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|--|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.604.140/0001-95 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 25/02/2010 |
| NOME EMPRESARIAL R. DA S. COLACO LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TONANET | | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 82.19-9-01 - Fotocópias 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R General Edgar Faco | NÚMERO 297 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 62.840-000 | BAIRRO/DISTRITO Centro | MUNICÍPIO BEBERIBE | UF CE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO rodolfocolasso@hotmail.com | TELEFONE (85) 3338-1346 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2010 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2023 às 08:12:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. DA S. COLAÇO LTDA
CNPJ: 11.604.140/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:40 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2023.

Código de controle da certidão: **BD1C.9294.69A8.D8F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
 Cadastro de Atividades Econômicas

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

| | | |
|---|---------------------------------------|--|
| | | Data de Validade 31/12/2023 |
| INSCRIÇÃO 4300522 | CPF/CNPJ 11.604.140/0001-95 | INICIO DA ATIVIDADE 25/02/2010 |
| NOME R. DA S. COLACO EIRELI | | |
| NOME FANTASIA TONANET | | Numero da Vaga |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA GRAFICA E SERIGRAFIA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO TIPO CONTRIBUINTE 5 PRESTACAO DE SERVICOS | | |
| ENDEREÇO R GENERAL EDGAR FACO, 297 - CENTRO BEBERIBE-CE - CEP: 62840000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 23 de Março de 2023 | | |
| Este cartão deverá ser apresentado para todos os atos juntos a SECRETARIA DE FINANÇAS | | |

AUTORIZAÇÃO

Este documento atesta que a empresa, sociedade de profissionais, organização econômica ou social acima identificado, encontra-se regularmente inscrito no Cadastro Econômico do Município e está apta a funcionar, sujeitando-se a cancelamento automático desta licença nos seguintes casos:

1. Descumprimento do regulamento relativo ao exercício da atividades permitida;
2. Inadimplência com as obrigações tributárias decorrentes ou não desta permissão ;
3. Inadimplência para com o Município;
4. Mudança de atividade sem o prévio conhecimento do órgão municipal competente;
5. Descumprimento das normas relativas às posturas urbanas, que coloquem em risco a saúde, o sossego, a segurança e a moral públicas.

Características da Atividade

SALAS DE ACESSO A INTERNET

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.604.140/0001-95
Razão Social: R DA S COLACO ME
Endereço: RUA GENERAL EDGAR FACO 297 / CENTRO / BEBERIBE / CE / 62840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2023 a 09/05/2023

Certificação Número: 2023041000553465984459

Informação obtida em 10/04/2023 05:53:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202307892308

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE | |
|--|--|
| Inscrição Estadual: 064165116 | |
| CNPJ / CPF: 11604140000195 | |
| RAZÃO SOCIAL: R. DA S. COLACO LTDA | |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/03/2023 ÀS 10:12:12

VÁLIDA ATÉ 19/05/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. DA S. COLACO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.604.140/0001-95

Certidão nº: 11685506/2023

Expedição: 20/03/2023, às 10:13:55

Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. DA S. COLACO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.604.140/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BEBERIBE**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de R. DA SILVA COLACO - EPP, CNPJ nº 11.604.140/0001-95.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão


O referido é verdade e dou fé.

BEBERIBE

Sexta-feira, 24 de Março de 2023 às 08:16:31

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

| | | |
|--|-----------------------------|--|
|  Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico | | Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) |
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
| | 2305 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **R. DA S. COLACO EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2100036009

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
| 1 | 091 | | | ATO CONSTITUTIVO - EIRELI |
| | | 046 | 1 | TRANSFORMACAO |
| | | | | |
| | | | | |

BEBERIBE Local

12 Fevereiro 2021 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

| | | |
|------------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> SIM | Processo em Ordem À decisão |
| _____ | _____ | |
| <input type="checkbox"/> NÃO | <input type="checkbox"/> NÃO | Data |
| _____ Data | _____ Data | |
| _____ Responsável | _____ Responsável | Responsável |

DECISÃO SINGULAR

| | | | | |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se. | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. | | | | |
| | | | _____ Data | _____ Responsável |

DECISÃO COLEGIADA

| | | | | |
|--|---------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se. | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. | | | | |
| _____ Data | _____ Vogal | _____ Vogal | _____ Vogal | |
| | Presidente da _____ Turma | | | |

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/020.776-1 | CEP2100036009 | 08/02/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF | Nome |
| 003.708.883-16 | ANA PAULA CRUZ DO NASCIMENTO |



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23600227269 em 12/02/2021 da Empresa R. DA S. COLACO EIRELI, CNPJ 11604140000195 e protocolo 210207761 - 08/02/2021. Autenticação: 6678AB20124148D956E71DEACE72AF1D5B8EBA5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/020.776-1 e o código de segurança B7kk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
R. DA S. COLAÇO EIRELI

RODOLFO DA SILVA COLAÇO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2001098086455/SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº 019.774.293-94, residente e domiciliado à Rua General Edgar Facó, nº 297, Centro, Beberibe/CE, Cep.: 62.840-000, neste ato representado por sua procuradora **ANA PAULA CRUZ DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 35009992000/SSP/CE, e inscrita no CPF sob o nº 003.708.883-16, residente e domiciliada à Rua Honorato Pereira, 1858, sala 101, Centro, Cascavel/ Ce, Cep.: 62.850-000, na qualidade de empresário titular da empresa **R. DA S. COLAÇO – ME**, constituída legalmente por requerimento de empresário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE nº 23800010727, com sede à Rua General Edgar Facó, 297, Centro, Beberibe/CE, Cep.: 62.840-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.604.140/0001-95, nos termos da Lei nº 10.406/2002, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformado este registro de Empresário Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **R. DA S. COLAÇO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Parágrafo Único. O nome fantasia é **TONANET**.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é de R\$ 110.0000,00 (Cento e Dez Mil Reais), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa tem por objeto social: Salas de acesso à internet; comércio varejista de artigos de papelaria; impressão de material para outros usos; recarga de cartuchos para equipamentos de informática; laboratórios fotográficos; fotocópias; impressão de material para uso publicitário; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; serviços de encadernação e plastificação.

| CNAE PRINCIPAL | DESCRIÇÃO |
|--------------------|---|
| 82.99-7-07 | Salas de acesso à internet |
| CNAE'S SECUNDÁRIOS | DESCRIÇÃO |
| 47.61-0-03 | Comércio varejista de artigos de papelaria |
| 18.13-0-99 | Impressão de material para outros usos |
| 47.51-2-02 | Recarga de cartuchos para equipamentos de informática |



| | |
|------------|---|
| 74.20-0-03 | Laboratórios fotográficos |
| 82.19-9-01 | Fotocópias |
| 18.13-0-01 | Impressão de material para uso publicitário |
| 47.51-2-01 | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |
| 18.22-9-01 | Serviços de encadernação e plastificação |

CLÁUSULA QUARTA. A empresa iniciou suas atividades em 25/02/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA. A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O titular declara que a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro de Beberibe, no Estado Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Beberibe/CE, 05 de Fevereiro de 2021.

Rodolfo da Silva Colaço

Representado por Ana Paula Cruz do Nascimento.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/020.776-1 | CEP2100036009 | 08/02/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF | Nome |
| 003.708.883-16 | ANA PAULA CRUZ DO NASCIMENTO |

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará -
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R. DA S. COLACO EIRELI, de CNPJ 11.604.140/0001-95 e protocolado sob o número 21/020.776-1 em 08/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23600227269, em 12/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Welida Oliveira Taveira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|------------------------------|
| CPF | Nome |
| 003.708.883-16 | ANA PAULA CRUZ DO NASCIMENTO |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|------------------------------|
| CPF | Nome |
| 003.708.883-16 | ANA PAULA CRUZ DO NASCIMENTO |

Fortaleza, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021

Documento assinado eletronicamente por Maria Welida Oliveira Taveira, Servidor(a) Público(a), em 12/02/2021, às 16:32 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 21/020.776-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23600227269 em 12/02/2021 da Empresa R. DA S. COLACO EIRELI, CNPJ 11604140000195 e protocolo 210207761 - 08/02/2021. Autenticação: 6678AB2C124148D956E71DEACE72AF1D5B8EBA5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/020.776-1 e o código de segurança B7kk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 236.117.073-68 | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Fortaleza, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdemar, 150
Fortaleza - CE - CEP: 61135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CDE: 06.105.848-2

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei 10.438 de 26 de abril de 2002



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

| | | | | | | | |
|--|--------------------------|--|---|--------------------------------|---------------------|------------------|-------------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B1 RESIDENCIAL-CONV. - Residencial Residencial | | TIPO DE FORNECIMENTO MONOFÁSICO | DATA DE LEITURA 12/01/2023 | LEITURA ANTERIOR 11/02/2023 | LEITURA ATUAL 30 | Nº DE DIAS 30 | PRÓXIMA LEITURA 13/03/2023 |
| FRANCISCO JOSE RIBEIRO LIMA RU CHICO MATIAS 00216 00216 CENTRO BEBERIBÉ CE CEP: 62840-000 CPF/CNPJ: 121.396.612-49 INSC. EST: ISENTO | | INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA 10047324 | INFORMAÇÕES FISCAIS | | | | |
| | | Nº DO CLIENTE 10047324 |  <p>NOTA FISCAL Nº 050888774 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 11/02/2023 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização Consulte pela Chave de Acesso em: http://ufe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3econsulta chave de acesso: 2323 0207 0472 5100 0170 6600 0050 8987 7420 6556 0584 Protocolo de autorização: 3232300005327280 - 11/02/2023 às 21:46:35:03:00 CPOP: 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NA0 CONTRIBUINTE Data de apresentação: 11/02/2023</p> | | | | |
| MES/ANO 02/2023 | VENCIMENTO 17/02/2023 | TOTAL A PAGAR R\$ 582,41 | | | | | |

PERÍODOS BAND. TARIF.: VERDE : 13/01 - 11/02 Bandeira verde em fevereiro/23, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.aneel.gov.br

| DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO | | | | | | | | | | TRIBUTOS | | | CONSUMO / KWH | | | |
|--|--------------------|--------------|--------------------------------|---------------|------------|-----------------------|---------------|---------------|------------------|-----------------|--------------|-------------|---------------|------------------------|------|----------------------|
| Itens de Fatura | Unid. | Quant. | Preço unit. (R\$) com tributos | Valor (R\$) | PIS/COFINS | Base Calc. ICMS (R\$) | Alíquota ICMS | ICMS | Taxa unit. (R\$) | BASE CALC (R\$) | ALÍQUOTA (%) | VALOR (R\$) | MES/ANO | CONSUMO FATURADO (KWH) | DIAS | TIPOS DE FATURAMENTO |
| Energia Ativa Fornecida TE | kWh | 515 | 0,38482 | 198,18 | 6,32 | 198,18 | 20,00% | 39,63 | 0,29561 | 380,46 | 9,71 | 2,69 | FEV23 | 515,00 | 30 | LID |
| Energia Ativa Fornecida TUSD | kWh | 515 | 0,53860 | 277,38 | 8,84 | 277,38 | 20,00% | 55,47 | 0,41373 | 380,46 | 3,28 | 12,47 | JAN23 | 612,00 | 32 | LID |
| OP: ELIM. PIS/PROF. MUNICIPAL | | | | 86,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | | 475,56 | 20,00 | 95,10 | DEZ22 | 612,00 | 29 | LID |
| Correção Monetária | | | | 3,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | | | | | NOV22 | 521,00 | 29 | LID |
| Juros Moratórios | | | | 7,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | | | | | OUT22 | 504,00 | 30 | LID |
| Multa | | | | 9,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | | | | | SET22 | 525,00 | 33 | LID |
| Subtotal Faturamento | | | | 475,56 | | | | | | | | | AGO22 | 397,00 | 29 | LID |
| Subtotal Outros | | | | 106,85 | | | | | | | | | JUL22 | 426,00 | 31 | LID |
| TOTAL | | | | 582,41 | | 15,16 | | 475,56 | 95,10 | | | | JUN22 | 426,00 | 31 | LID |
| EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO | | | | | | | | | | | | | MAR22 | 50,00 | 30 | RBN |
| Nº Medidor | P.Horário/Segmento | Data Leitura | Leitura | Data Leitura | Leitura | Fator Multiplicador | Consumo kWh | Nº Dias | | | | | ABR22 | 267,00 | 30 | LID |
| 11204792-ELE-727 HFP | | 13-JAN | 3868,0 | 11-FEV | 4363,0 | 1,0 | 516,0 | 30 | | | | | MAR22 | 627,00 | 31 | LID |
| | | | | | | | | | | | | | FEV22 | 414,00 | 28 | LID |

RESERVADO AO FISCO

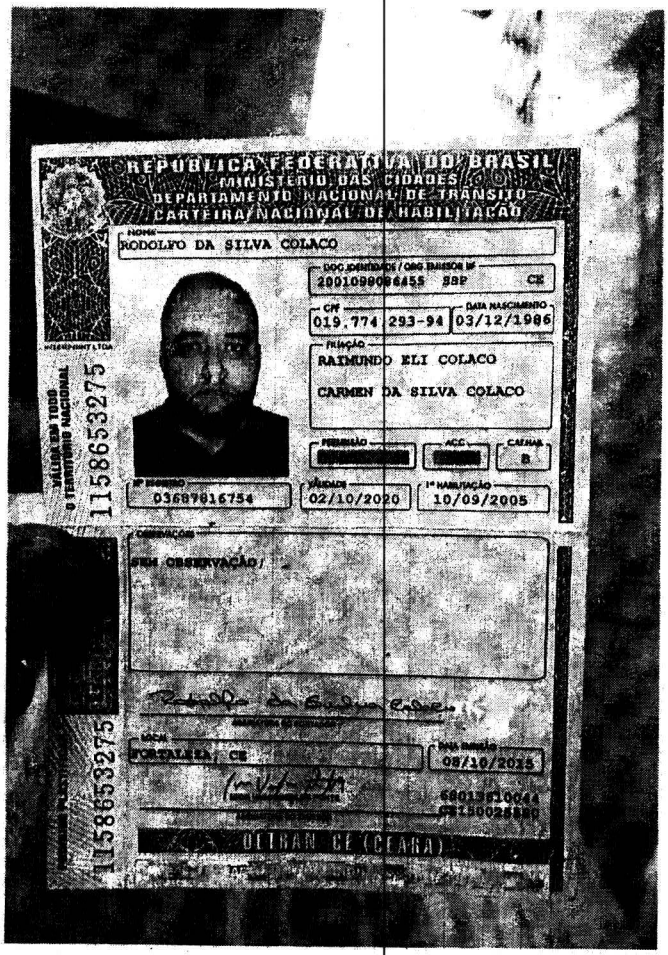
Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinefi 01/2019 (CONFAZ)

| DADOS DE MEDIÇÃO | | | | | | | NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS | |
|--|-----------|-------------------|------------------|---------------|----------------|----------------|---|--|
| Medidor | Grandezas | Postos Tarifários | Leitura Anterior | Leitura Atual | Const. Medidor | Consumo kWh/kW | | |
| 11204792-ELE-727 ENERGIA ATIVA - KWH HFP | | | 3868,00 | 4363,00 | 1,00 | 516,00 | Não constam débitos relativos às faturas vencidas no ano de 2022 e anos anteriores. Excluem-se desta declaração os valores não faturados em razão de irregularidades constatadas posteriormente. Esta declaração substitui as quitações anteriores. | |

| | |
|---|--|
| RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RU/REGIÃO PREFEITURA MUNICIPAL BEBERIBÉ | CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO Se você ainda não tem débito automático, cadastra-se na sua instituição bancária utilizando o código 10047324 |
|---|--|

| | | | | | |
|---|-------------------------------|---------------------|------------------------|---------------|--|
| ENEL | | | | | |
| 838200000053 824100310204 037106894071 000100473245 | | | | | |
| Pagador: FRANCISCO JOSE RIBEIRO LIMA CP: | | | | | |
| Emissão: 11/02/2023 | Nota Fiscal: 0202302050888774 | Referência: 02/2023 | Vencimento: 17/02/2023 | Total: 582,41 | |
| Nº de controle: 20037106894 | Mensagem: | | | | |





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: RODOLFO DA SILVA COLACO

DOC. IDENTIFIC. / CDS. BRASIL W: 2001099076455 SBE CE

CPF: 019.774.293-94 DATA NASCIMENTO: 03/12/1986

Principio: RAIMUNDO ELI COLACO
CARMEN DA SILVA COLACO

Presidio: ACC: CAERH: B

Nº Registro: 03697816754 VIGENCIA: 02/10/2020 1ª HABILITACAO: 10/09/2005

Observações: SEM OBSERVAÇÃO

Rodolfo da Silva Colaco
Município: PORTALEGA, CE Data Emissão: 08/10/2025
48013810044
01150028880

DETRAN CE (CEARA)

1158653275